IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- APARTAMENTO nº. 48, localizado no 4º. pavimento/2º. andar, do Bloco B - Edifício Tulipa, do "WAY ORQUIDÁRIO", situado na Rua Godofredo Fraga nº. 10, possui a área privativa de 63,100m², área comum de 49,086m², já incluída a área correspondente a 01 (uma) vaga de garagem, perfazendo área total de 112,186m², correspondendo a fração ideal de 0,0010030; confronta pela frente com áreas do condomínio, com o apartamento tipo de final "5", vazio, com o poço de elevador e hall; pelo lado direito e pelos fundos com áreas do condomínio; e pelo lado esquerdo com o apartamento tipo de final "7", com o poço de elevador e hall. O terreno onde foi construído o prédio, acha-se descrito e confrontado na especificação condominial, registrada sob nº. 12, na matricula nº. 50.047, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA:- LIVING BATATAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 11.360.592/0001-79, com sede em São Paulo - SP, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº. 555, 1º. andar, sala 88, parte, Vila Leopoldina. **REGISTRO ANTERIOR:-** Matriculado sob nº. 50.047, em 14 de dezembro de 2.012, deste Ofício. Santos, 10 de maio de 2.017.-.-.-

primeira rerratificação de 07 de julho de 2.015, passado em São Paulo – SP., procedo o ***CANCELAMENTO PARCIAL*** da hipoteca registrada sob nº. 03 da matricula nº. 50.047, tão somente da Torre 3 da Fase 1 Bloco C - Edifício Antúrio, devido a autorização dada pelo credor **BANCO DO BRASIL S.A**, anteriormente qualificado. **Consta averbado sob nº. 07, em 10 de agosto de 2.016, na matricula nº. 50.047 que**: pelo instrumento particular de primeira rerratificação ao instrumento particular com efeito de escritura pública de 07 de julho de 2.015, passado em São Paulo – SP., compareceram, o credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S.A.**; a devedora hipotecante **LIVING BATATAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**; a fiadora **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**; e como interveniente construtora **LIVING CONSTRUTORA LTDA,** todos anteriormente qualificados, para ficar constando que as partes contratantes resolvem retificar e ratificar o instrumento particular que deu origem ao registro nº. 03 desta matrícula, com vencimento final em 21/12/2017, com a finalidade de retificar os itens "A", "K" e "L", do ITEM 3 DO QUADRO RESUMO - CONDIÇÕES DA ABERTURA DO CRÉDITO, e retificar ainda o item 2-C DO QUADRO RESUMO - EMPREENDIMENTO FINANCIADO E OBJETO DA GARANTIA HIPOTECARIA, e para ratificar as demais cláusulas e dispositivos do instrumento ora aditado que não forem alterados por este instrumento, tudo na forma das cláusulas abaixo: Cláusula Primeira - As partes retificam os itens "A", "K" e "L", do ITEM 3 DO QUADRO RESUMO - CONDIÇÕES DA ABERTURA DO CRÉDITO, que passa a ter a seguinte redação: **A**. Abertura de Crédito no valor total de até: R$ 78.941.249,28; **K**. Valor de Avaliação do imóvel objeto da garantia deste financiamento: R$ 154.673.700,00 (Bloco A - Dália e Bloco B - Tulipa - vide unidades autônomas descritas no instrumento); **L.** Forma de Liberação do Crédito: L.1 Valores Liberados do Empréstimo: R$ 34.062.677,05, L.2 Valores a serem Liberados: R$ 44.878.572,23; Cláusula Segunda: As partes retificam o item 2-C DO QUADRO RESUMO - EMPREENDIMENTO FINANCIADO E OBJETO DA GARANTIA HIPOTECARIA, que passa a ter a seguinte redação: c) Descrição da obra objeto do financiamento: Empreendimento imobiliário localizado na Rua Godofredo Fraga nº. 10, o qual receberá o nome de "Way Orquidário - Fase 01". O empreendimento será composto por pavimento térreo, 1º. pavimento/1º mezanino - garagem, 2º. pavimento/2º. lazer, atico, equipamento sociais de uso comum e 05 (cinco) Blocos designados como: Bloco A - Edifício Dália; Bloco B - Edifício Tulipa; Bloco C - Edifício Antúrio; Bloco D - Edifício Azaleia; e Bloco E - Edifício Hortênsia, **sendo objeto deste financiamento somente os Blocos A - Edifício Dália e B - Edifício Tulipa**. Blocos A - Edifício Dália, conterá 22 (vinte e dois) pavimentos e 176 (cento e setenta e seis) unidades autônomas, à razão de 08 apartamentos tipo por pavimento, distribuídos do 3º pavimento/1º. andar ao 24º pavimento/22º andar; e o Bloco B - Edifício Tulipa conterá 22 (vinte e dois) pavimentos e 182 (cento e oitenta e duas) unidades autônomas, à razão de 06 apartamentos tipo localizados no 2º. pavimento/2º mezanino - lazer e 08 apartamentos tipo por pavimento, distribuídos do 3º pavimento/1º. andar ao 24º pavimento/22º andar; **sendo, também, objeto deste financiamento 31 (trinta e uma) vagas de garagem autônomas, sendo 24 vagas simples e 7 vagas duplas**, que são: vagas simples: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 79, 81, 82, 83, 95, 96, 97, 281, 282, 283, 307; vagas duplas: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23, 24/25, 26/27. Cláusula Terceira: A área referente a Fase 1 Blocos Dália e Tulipa que irão figurar na operação equivalem a 39,624% da área total do terreno. Cláusula Quinta: As partes ratificam, todas as demais cláusulas, dispositivos e condições celebradas no instrumento ora aditado e que não foram por este instrumento alteradas, razão pela qual permanecem em pleno vigor e com a mesma redação que já possuem.-

AVERBADO POR:- _____ ***Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.-.-.-

Pelo instrumento particular de segunda rerratificação ao instrumento particular, com efeito de escritura pública de 19 de julho de 2.017, passado em São Paulo – SP., compareceram, o credor hipotecário **BANCO DO BRASIL S.A.**; a devedora hipotecante **LIVING BATATAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**; a fiadora **CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**; e como interveniente construtora **LIVING CONSTRUTORA LTDA,** todos anteriormente qualificados, para ficar constando que as partes contratantes resolvem retificar e ratificar o instrumento particular que deu origem ao registro nº. 03 e averbado sob nº. 07 na matricula nº. 50.047, a que se reporta a averbação nº. 01 desta matrícula, com vencimento final em 21/12/2017, tendo o presente aditivo a finalidade precípua de alterar as alíneas "d", "e" e "f" do ITEM 3 - CONDIÇÕES DA ABERTURA DO CREDITO do QUADRO RESUMO ("d" - data prevista para o término da construção 10/04/2017, "e" - prazo de carência após o término da construção 07 meses, "f" - vencimento previsto da primeira prestação 21/12/2017), incluir o PARAGRAFO QUARTO na CLAUSULA PRIMEIRA - DA ABERTURA DO CREDITO, incluir o ITEM XVI na CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO DA DIVIDA, rerratificar a CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA - DA COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO EMPREENDIMENTO, rerratificar o ITEM II - PENHOR DE DIREITOS CREDITORIOS da CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DAS GARANTIAS, retificar o ITEM I do PARAGRAFO SEGUNDO da CLAUSULA VIGESIMA SEXTA - DO INDICE DE COBERTURA DA GARANTIA, rerratificar o ITEM III da CLAUSULA VIGESIMA OITAVA - DOS SEGUROS, rerratificar a CLAUSULA QUADRAGESIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO DE DEBITO, incluir a CLAUSULA QUADRAGESIMA NONA - DOS DIREITOS E DO USO DA MARCA, incluir a CLAUSULA QUINQUAGESIMA - DO DESLIGAMENTO DAS UNIDADES AUTONOMAS, (alterações discriminadas no instrumento particular de segunda rerratificação, ora integralmente digitalizado) e para RATIFICAR as demais cláusulas e dispositivos do instrumento ora aditado que não foram alterados por este instrumento. As partes ratificam, todas as demais cláusulas, dispositivos e condições celebradas no instrumento ora aditado e que não foram por este instrumento alteradas, razão pela qual permanecem em pleno vigor e com a mesma redação que já possuem.-

AVERBADO POR:- _____ ***Bel. Marcia de Barros,***
***Escrevente Autorizada.-.-.-

AVERBADO POR:- _____ ***Bel. Marcia de Barros, Substituta do Oficial.-***

R. 05 - M. 58.793 - DATA:-20 de dezembro de 2.017
Ref. Prenotação nº. 210.976, de 13 de dezembro de 2.017.-

Pelo instrumento particular de 13 de outubro de 2.017, passado em São Paulo – SP., com efeitos de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto, acrescido ao artigo 61 da Lei nº. 4.380, de 21 de agosto de 1.964, pelo artigo primeiro da Lei nº. 5.049, de 29 de junho de 1.966 e também pela Lei nº. 9.514, de 20 de novembro de 1.997, a proprietária **LIVING BATATAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede em São Paulo - SP., na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, nº. 555, 1º. andar, sala 1001, parte, Vila Leopoldina, anteriormente qualificada, ***VENDEU*** o imóvel desta matrícula, pelo preço de R$ 298.964,06 - (Valor Venal R$ 346.827,50), a **PATRICIA COSTA SILVA LAFUENTE**, brasileira, solteira, maior, gerente bancária, portadora do RG. nº. 37.651.661-6-SSP/SP., inscrita no CPF. sob nº. 430.454.828-05, residente e domiciliada em Santos – SP., à Rua Visconde de Farias, nº. 42, apto. 34, Campo Grande. O imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), foi recolhido em 25/10/2.017, no valor de R$ 4.616,55 a PMS.-

REGISTRADO POR:- _____ ***Bel. Marcia de Barros, Substituta do Oficial.-***

R. 06 - M. 58.793 - DATA:-20 de dezembro de 2.017
Ref. Prenotação nº. 210.976, de 13 de dezembro de 2.017.-

Pelo instrumento particular referido no registro nº. 05, a adquirente **PATRICIA COSTA SILVA LAFUENTE**, solteira, maior, anteriormente qualificada, ***alienou fiduciariamente*** o imóvel desta matrícula, ao **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF. sob nº. 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº. Vila Yara, Osasco – SP., nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1.997, para garantia da dívida no valor de R$ 232.000,00, pelo prazo de reembolso de 360 meses; valor da primeira prestação na data da assinatura: R$ 2.618,38; valor do encargo mensal na data da assinatura: R$ 2.679,28; Sistema de Amortização Constante – SAC; data prevista para vencimento da primeira prestação: 20/11/2.017; razão de decréscimo mensal: R$ 5,48; taxa de juros nominal de 10,21% a.a. e efetiva de 10,70% a.a.; a devedora fiduciante torna-se possuidora direta e o credor fiduciário (BANCO BRADESCO S.A.) possuidor indireto do imóvel; e, com as demais condições constantes do título.-

REGISTRADO POR:- _____ ***Bel. Marcia de Barros, Substituta do Oficial.-***

AV. 07 - M. 58.793 - DATA:- 04 de junho de 2.019

Consta averbado sob nº. 04, em 01 de setembro de 2.014, na matricula nº. 50.047 que: Pelo requerimento de 25 de julho de 2.014, passado em São Paulo - SP, e Termo de Responsabilidade de Preservação de Área Verde para Lote nº. 58967/2014 expedido em 06 de junho de 2.014, pela Secretaria do Meio Ambiente - CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, de uma área de terreno de 23.427,08 m2 do **Way Orquidário**, foram aprovadas duas áreas verdes num total de 2.600,00 m2: **Área Verde I** - encerra uma área

(continua na ficha 03)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: VICENTE FILHO - CPF/CNPJ: ***.791.033-** DATA: 09/09/2026 10:13:26

analítica de 250,00m².; **Área Verde II** - encerra uma área analítica de 2.350,00m², cujas medidas e confrontações é a constante do memorial descritivo arquivado neste Ofício, não podendo neles serem feitos qualquer intervenção na vegetação sem prévia autorização do órgão ambiental competente. Averbação de ofício, nos termos do parágrafo 1º. do artigo 213, da Lei nº. 6.015/73.-

AVERBADO POR:- ***Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.***-.-.-.

AV. 11 - M. 58.793 – DATA: 02 de dezembro de 2.025
Ref. Prenotação nº. 269.401, em 15 de agosto de 2.025

Pelo Requerimento de 26 de novembro de 2.025, passado em São Paulo - SP, instruído do documento de arrecadação do Município de Santos do Imposto de Transmissão da Propriedade I.T.B.I., devidamente recolhido em 26/11/2025, no valor de R$ 7.798,39, procedo esta averbação para ficar constando que, **a propriedade do imóvel desta matrícula, pelo valor da consolidação de R$ 389.919,67** - (Valor Venal R$ 389.919,67), **foi CONSOLIDADA** em favor do fiduciário **BANCO BRADESCO S/A**, anteriormente qualificado, considerando que, a devedora fiduciante **PATRICIA COSTA SILVA LAFUENTE**, solteira, maior, anteriormente qualificada, **após ter sido regularmente intimado pelo RTD de Santos - SP, em 27/08/2025 às 08:35 hs**, nos termos do artigo 26, da Lei nº. 9.514/97, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 13/10/2017, junto ao credor, **não "purgou a mora" do referido contrato no prazo legal**, tudo de conformidade com o procedimento de **intimação** que tramitou perante este Ofício.-

AVERBADO POR:- _____ ***Bel. Marcia de Barros,***
Substituta do Oficial.-.-.-.